

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10020001/26**

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CEARÁ.

Tabela I – Segue abaixo a relação dos lotes a serem adquiridos:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNIDADE	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 1 KG - Açúcar Cristal,refinado em pacote plástico de 1 kg livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação.	350,0	QUILO	R\$ 5,88	R\$ 2.058,00
2	LEITE EM PÓ - Leite em Pó integral em embalagem aluminizada de 200gr, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo.	250,0	PACOTE	R\$ 10,84	R\$ 2.710,00
3	SAL IODADO REFINADO - Sal iodado refinado em embalagem de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo	55,0	QUILO	R\$ 1,88	R\$ 103,40
4	FÉCULA DE MANDIOCA DE 1KG - FÉCULA, de mandioca. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS	170,0	QUILO	R\$ 8,79	R\$ 1.494,30
5	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Farinha de milho flocada(FLOCÃO), pacote de 500 g livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo	450,0	PACOTE	R\$ 2,95	R\$ 1.327,50
6	COLORIFICO 100G - colorífico, pacote de 100g, livre de impurezas.	90,0	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 208,80
7	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - FARINHA, de	160,0	PACOTE	R\$ 7,31	R\$ 1.169,60





	trigo, sem fermento. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.				
8	ARROZ – QUILO - arroz parbolizado tipo 1 pacote com 1 kg.	300,0	QUILO	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
9	FEIJAO COMUM - feijão comum, embalagem de 1kg, características: padrão de identidade e qualidade, com prazo de validade.	50,0	QUILO	R\$ 9,93	R\$ 496,50
10	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G - CAFÉ torrado e moido, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria 377/99 - Anvisa e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	400,0	UNIDADE	R\$ 16,47	R\$ 6.588,00
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO PETI 900ML - Óleo de soja refinado em embalagem de 900 ml, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo.	90,0	GARRAFA	R\$ 11,98	R\$ 1.078,20
12	CREME DE LEITE - CREME, de leite, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	350,0	UNIDADE	R\$ 6,12	R\$ 2.142,00
13	VINAGRE BRANCO DE GARRAFA DE 500ML - VINAGRE de álcool. Garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	50,0	GARRAFA	R\$ 2,30	R\$ 115,00
15	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG -	100,0	QUILO	R\$ 8,22	R\$ 822,00





	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
14	MARGARINA 500G C/SAL - MARGARINA vegetal. Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade.	80,0	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 512,80
15	MAIONESE 500G - MAIONESE, tradicional. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	55,0	UNIDADE	R\$ 13,35	R\$ 734,25
16	MOLHO DE TOMATE - Molho de tomate sachet embalagem de 340 g, com data de fabricação e validade.	110,0	UNIDADE	R\$ 3,71	R\$ 408,10
17	CATCHUP EMB. C/200GR - CATCHUP, embalagem com 200 GR, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo	50,0	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 395,00
18	LEITE CONDENSADO - LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	80,0	UNIDADE	R\$ 8,93	R\$ 714,40
19	PÃO BOLA - pão bola em pacote de 400 g com 10 unidades, embalagem plástica em perfeito estado de conservação livre de impurezas, apresentação, integridade e consumo, dentro do prazo de validade.	1000,0	PACOTE	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
20	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 400G - achocolatado em pó, com identificação da marca, registro no ministério da Agricultura	140,0	PACOTE	R\$ 12,80	R\$ 1.792,00
21	EXTRATO DE ALHO DE 500	33,0	GARRAFA	R\$ 5,82	R\$ 192,06





	ML - EXTRATO DE ALHO, embalagem de 500 ml com dados de identificação do produto, com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -CNNPA.				
22	LEITE UHT PASTEURIZADO LÍQUIDO EMB.C/1LITRO - LEITE UHT, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém glúten."	350,0	CAIXA	R\$ 7,36	R\$ 2.576,00
23	MOSTARDA DE FRASCO DE 190G - MOSTARDA COM FRASCO DE 190G. Ideal para vários tipos de molhos e para tempero de frango, purê de batata, espinafre, massas, peixes e carnes. Ingredientes: Água, vinagre, açúcar, mostarda, amido modificado, sal, creme de milho, condimento preparado sabor mostarda (sal, cúrcuma em pó, açúcar, ácido acético em pó, mostarda, realçador de sabor glutamato monossódico e antiumectante sílica), corante cúrcuma, espessante goma xantana, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVO E DERIVADOS DE SOJA. Este produto deve conter data de validade com pelo menos um ano após a data de entrega e	55,0	FRASCO	R\$ 7,46	R\$ 410,30





	marca da fabricante.				
24	TEMPERO COMPLETO 500 ML - TEMPERO completo, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em po, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	30,0	UNIDADE	R\$ 5,81	R\$ 174,30
25	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM 200G - requeijão cremoso tradicional, embalagem 200g contendo data de fabricação, identificação da marca e livre de impureza.	75,0	COPO	R\$ 11,64	R\$ 873,00
26	KIT FEIJOADA - kit feijoada contendo linguiça mista, linguiça calabresa, pé de porco, carne de charque, rabo, costelinha, folha de louro e toicinho. Embalagem com 1kg.	200,0	KIT	R\$ 33,38	R\$ 6.676,00
27	CANJICA AMARELA(MUNGUNZÁ)PCT C/500G - A Canjica Amarela, mais conhecida como (Munguzá)PCT com 500g, é produzida a partir de grãos de milho.	35,0	PACOTE	R\$ 8,35	R\$ 292,25
28	MARGARINA 3KG - margarina: embalagem de 03 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	40,0	UNIDADE	R\$ 40,22	R\$ 1.608,80
29	FEIJÃO PRETO - feijão preto para feijoada, embalagem de 1kg, características: padrão de identidade e qualidade, com prazo de validade.	150,0	QUILO	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
30	MACARRAO PARAFUSO - MACARRAO, tipo parafuso, a base de farinha, sem ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	45,0	PACOTE	R\$ 5,70	R\$ 256,50
31	MACARRÃO PARA LASANHA C/OVOS 500 GR - MACARRÃO, para lasanha com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto,	50,0	PACOTE	R\$ 6,13	R\$ 306,50





	marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolucao RDC 93/2000 - Anvisa.				
32	RAPADURA COMUM - RAPADURA AMARELA 500G, embalada, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de vconservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade.	30,0	UNIDADE	R\$ 10,67	R\$ 320,10
33	MILHO VERDE 170G - Milho verde em conserva, lata ou sachê com 170g, com identificação da marca, registro do ministério da fazenda e visibilidade da data de validade.	200,0	LATA	R\$ 4,62	R\$ 924,00
34	ERVILHA ENLATADA 170G - ERVILHA, em lata. Embalagem: com 170 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	40,0	LATA	R\$ 5,78	R\$ 231,20
35	CALDO DE CARNE 19GR EMB.CONTENDO 2 CUBOS - CALDO, para culinária, de carne, acondicionado embalagem contendo 2 unidades. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	50,0	TABLETE	R\$ 2,61	R\$ 130,50
36	CALDO DE GALINHA EMB. 19 GR - CALDO DE GALINHA, embalagem com 19 GR contendo dois cubos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	30,0	TABLETE	R\$ 2,75	R\$ 82,50
37	PIPOCA INDUSTRIALIZADA SALGADA - Pipoca industrializada salgada, fardo com 20 unidades de 14g, livre de impurezas, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo.	50,0	FARDO	R\$ 13,39	R\$ 669,50
38	CREME DE CHOCOLATE, LEITE E	40,0	CAIXA	R\$ 17,35	R\$ 694,00





	AVELÃ,CX. 48 UNIDADES DE 10G - creme chocolate,leite e avelã,caixa 48 unidades de 10g cada.embalagem livre de impureza,contendo data de fabricação e marca.				
39	MACARRÃO 400G - Macarrão tipo espaguete, a base de farinha sem ovos. Embalagem com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a resolução RDC 93/2000 – ANVISA.	70,0	PACOTE	R\$ 5,04	R\$ 352,80
40	MILHO P/PIPOCA PCT C/500G - MILHO, tipo alho, apropriado para pipoca. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	60,0	PACOTE	R\$ 6,00	R\$ 360,00
41	ORÉGANO 100GR - OREGANO, acondicionado em embalagem com no mínimo 100g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura	50,0	PACOTE	R\$ 13,87	R\$ 693,50
42	BATATA PALHA – PACOTE - batata palha embalagem de 400g, livre de impurezas e com data de validade no rotulo.	50,0	PACOTE	R\$ 21,55	R\$ 1.077,50
43	AZEITONA VERDE COM CAROÇO - azeitona verde com caroço em conserva,vidro com 500gr.	30,0	VIDRO	R\$ 24,00	R\$ 720,00
44	DOCE MARIOLA TIPO BANANA PCT 300 GR - DOCE, mariola tipo banana, consistencia firme ou de corte. pacote contendo no minimo 300gr 20x15 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com Resolucao Normativa n.9/78 – Anvisa.	70,0	PACOTE	R\$ 6,52	R\$ 456,40
45	DOCE DE MARIOLA TIPO GOIABA PCT 300 GR 20X15GR - DOCE, mariola tipo goiaba, consistencia firme ou de corte. pacote contendo no minimo 300gr 20x15 gr, com dados de identificação do produto,	70,0	PACOTE	R\$ 6,89	R\$ 482,30





	marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com Resolucao Normativa n.9/78 - Anvisa.				
46	MACARRÃO PANNE DE 500GR - MACARRÃO, tipo panne, a base de massa de sêmola com ovos.Embalagem com 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de a cordo com a Resolucao RDC 93/2000 - Anvisa.	50,0	PACOTE	R\$ 5,97	R\$ 298,50
47	AZEITE 500ML - óleo de azeite 500ml	40,0	UNIDADE	R\$ 61,75	R\$ 2.470,00
48	FERMENTO EM PÓ - fermento em pó para bolo, lata com 100g.	40,0	LATA	R\$ 8,15	R\$ 326,00
49	IOGURTE - Iogurte,sabor morango para uso individual, em embalagem de plastico resistente ou garrafa, com no minimo 170g.	100,0	UNIDADE	R\$ 5,64	R\$ 564,00
50	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Arroz branco tipo 1 em pacotes plásticos de 1 kg,livre de impurezas,embalagem em perfeito estado de conservação,apresentação,integridade e consumo.	240,0	QUILO	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
51	LEITE DE COCO - leite de coco em vidro com 200ml.	40,0	VIDRO	R\$ 10,20	R\$ 408,00
52	COCO RALADO 100G - Coco Ralado,Úmido e Adoçado pacote com 100g. Ingredientes: Coco Ralado, Açúcar, Sal, Umectante INS 1520 e Conservador INS 223. Teor de Lipídeo: Mínimo 30%. Sacarose Adicionada: Máximo 30%.NÃO CONTÉM GLÚTEN.	50,0	PACOTE	R\$ 9,71	R\$ 485,50
53	MASSA PARA TAPIOCA GRANULADA PACOTE 500G - massa para tapioca granulada pacote 500g e livre de impurezas.embalagem contendo data de validade,data de fabricação.	50,0	PACOTE	R\$ 9,86	R\$ 493,00
54	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EMB. 2L - REFRIGERANTE a base de guarana, com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo 2 litros, com identificacao do produto,	70,0	GARRAFA	R\$ 9,17	R\$ 641,90





	marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.				
55	REFRIGERANTE TIPO LARANJA EMB.2L - REFRIGERANTE tipo laranja, com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo 2 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	70,0	GARRAFA	R\$ 9,28	R\$ 649,60
56	AMIDO DE MILHO 500G - AMIDO, de milho, aparencia homogenea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo 500 g. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no minimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade.	10,0	UNIDADE	R\$ 13,69	R\$ 136,90
57	REFRIGERANTE TIPO UVA EMB. 2L - REFRIGERANTE a base de UVA, com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo 2 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	70,0	GARRAFA	R\$ 9,33	R\$ 653,10
58	REFRIGERANTE TIPO CAJUINA EMB. 2L - REFRIGERANTE TIPO CAJUINA, com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo 2 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	70,0	GARRAFA	R\$ 10,90	R\$ 763,00
59	IOGURTE DE 1 LITRO - iogurte, em pacote de 1 litro, sabor morango.	70,0	PACOTE	R\$ 15,37	R\$ 1.075,90





60	REFRIGERANTE A BASE DE COLA EMB.COM 2 LITROS - REFRIGERANTE, a base de cola, acondicionada em embalagem contendo 2 litros, a embalagem deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgão competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	70,0	GARRAFA	R\$ 12,20	R\$ 854,00
61	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO – PACOTE - FARINHA, de trigo, com fermento. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	70,0	PACOTE	R\$ 6,06	R\$ 424,20
62	BISCOITO POPULAR TIPO DOCE 400 GR - biscoito popular doce, pacote 400g, embalagem plástica em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, apresentação integridade e consumo.	60,0	PACOTE	R\$ 6,10	R\$ 366,00
63	BISCOITO POPULAR TIPO SALGADO DE 400 GR - Biscoito salgado popular pacote de 400 GR, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo.	50,0	PACOTE	R\$ 6,13	R\$ 306,50
64	BISCOITO CREAM CRACKER 350G - Biscoito Cream Cracker, pacote de 350g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo	30,0	PACOTE	R\$ 7,15	R\$ 214,50





VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 71.173,96
-------------------------------------	----------------------

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
01	SALSICHA - salsicha pré-cozida, embalagem de 1kg, com identificação do produto, livre de impurezas e prazo de validade	70,0	QUILO	R\$ 29,14	R\$ 2.039,80
02	CARNE BOVINA IN-NATURA - Carne Bovina In Natura, Sem Osso, De Primeira Qualidade, Com Condições Adequada Para Consumo, Unidade; Quilo, Especificações dentro das normais existentes.	250,0	QUILO	R\$ 51,07	R\$ 12.767,50
03	OVO IN NATURA DE GALINHA CAIPIRA - Ovo Natural de Galinha Caipira, Tempo Máximo de 20 Dias Após Produção, Unidade; Unidade, Especificações dentro das normas existentes.	2000,0	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
04	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO, CONGELADO - CARNE DE FRANGO, tipo peito de frango congelado, acondicionado em bandeja de 1kg, com filme de PVC transparente, contendo identificação da marca, registro no Ministério da Agricultura, dados da data de validade.	700,0	BANDEJA	R\$ 26,09	R\$ 18.263,00
05	LINGUIÇA CALABREZA 1KG - LINGUIÇA CALABREZA, de 1Kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo.	180,0	QUILO	R\$ 32,33	R\$ 5.819,40
06	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHÃ DE DENTRO SEM OSSO - carne bovina in natura, tipo chã de dentro, sem osso de primeira qualidade própria para o consumo humano livre de impurezas de acordo com a legislação em vigor	260,0	QUILO	R\$ 56,85	R\$ 14.781,00
07	CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA, SEM OSSO E SEM GORDURA - CARNE, bovina in natura, moida, sem osso.	270,0	QUILO	R\$ 39,69	R\$ 10.716,30





	Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plastico transparente, validade do produto nao podera ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente do Ministerio da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.				
08	LINGUIÇA TOSCANA - LINGUIÇA TOSCANA, de 1Kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação,apresentação, integridade e consumo.	80,0	QUILO	R\$ 27,10	R\$ 2.168,00
09	OVO INTEIRO DE GALINHA FRESCO E GRANDE - ovo inteiro de galinha,tamanho grande,acondicionados em cartelas com 2,5(30 unidades),embalados individualmente com etiquetas contendo data de classificação e data de validade.	80,0	BANDEJA	R\$ 27,57	R\$ 2.205,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 71.360,60					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
01	PRESUNTO FATIADO DE PERU DE 1KG - PRESUNTO DE PERU, embalagem de 1 kg com dados de identificação do produto,com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução 12/78 da Comissão Nacionalde Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	80,0	QUILO	R\$ 32,76	R\$ 2.620,80
02	QUEIJO QUALHO - QUEIJO qualho, embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no	70,0	QUILO	R\$ 35,17	R\$ 2.461,90





	Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.				
03	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 1KG - QUEIJO mussarela fatiado 1KG, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	100,0	QUILO	R\$ 42,97	R\$ 4.297,00
04	QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE COM 100G - queijo parmesão ralado pacote com 100g, embalagem contendo data de fabricação, marca e validade.	40,0	PACOTE	R\$ 13,30	R\$ 532,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 9.911,70					

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L - Água mineral garrafão de 20 litros, adicionada de sais minerais.	250,0	GARRAFÃO	R\$ 7,85	R\$ 1.962,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.962,50					

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNIDADE	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
01	BOMBONS SABORES VARIADOS PACOTE C/700GR - Bombons sabores variados pacote com 700 GR, livre de impurezas, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo.	50,0	PACOTE	R\$ 10,22	R\$ 511,00
02	PIRULITO SEM CHICLETE PACOTE C/700G C/50 UNIDADES - PIRULITO SEM CHICLETE PACOTE C/700G C/50 UNIDADES, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação,	50,0	PACOTE	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50





	apresentação, integridade e consumo.				
03	BALA DE GOMA SORTIDA CAIXA 30 UNIDADES - bala de goma sortida caixa com 30 tubos frutas, contendo 8 gomas com 32 gr. embalagem livre impureza, contendo data de fabricação e marca.	50,0	CAIXA	R\$ 18,04	R\$ 902,00
04	PAÇOCA ROLHA PAÇOQUITA EMBRULHADA - paçoca rolha embrulhada, paçoquita doce de amendoim com o sabor original de paçoca. embalagem com 50 unidades. peso líquido 750g e peso unitário 15g.	50,0	EMBALAGEM	R\$ 33,48	R\$ 1.674,00
05	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE DE AMENDOIM - doce tipo pé de moleque de amendoim torrado, envolvido numa calda de caramelo endurecido, pacote de 800g c/ 50 unidades de 16g.	40,0	PACOTE	R\$ 25,86	R\$ 1.034,40
06	BOMBOM TIPO SERENATA DE AMOR 825G - Bombom tipo serenata de amor, pacote com 825GR, livre de impurezas, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo.	120,0	PACOTE	R\$ 52,02	R\$ 6.242,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 11.503,30					

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNIDADE	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
01	BOLO DE MILHO TAMANHO PADRÃO 1KG - Bolo de milho adoçado com rapadura contendo cravo, erva doce e castanha de 1KG, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 1 mes de entrega do produto.	180,0	UNIDADE	R\$ 33,01	R\$ 5.941,80
02	BOLO FOFO DE CHOCOLATE 1KG - Bolo fofo de chocolate de 1KG, com embalagem em perfeito estado	180,0	UNIDADE	R\$ 33,17	R\$ 5.970,60





	conservação,apresentação,integridade e consumo com validade minima de 1 mes de entrega do produto.				
03	BOLO LISO COMUM DE 1KG - Bolo liso comum de 1KG,com embalagem em perfeito estado de conservação,apresentação,integridade e consumo com validade minima de 1 mes de entrega do produto.	180,0	UNIDADE	R\$ 27,63	R\$ 4.973,40
04	BOLO FOFO COMUM DE 1KG - Bolo fofo comum de 1KG ,com embalagem em perfeito estado de conservação,apresentação,integridade e consumo com validade minima de 1 mes de entrega do produto.	180,0	UNIDADE	R\$ 31,32	R\$ 5.637,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 22.523,40					

LOTE VII					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNIDADE	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
01	MAÇÃ IN NATURA KG - MACÃ, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	30,0	QUILO	R\$ 15,96	R\$ 478,80
02	MAMÃO - mamão para alimentacao humana: produtos de origem vegetal in natura.	80,0	QUILO	R\$ 4,59	R\$ 367,20
03	MANGA - Manga, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	60,0	QUILO	R\$ 7,69	R\$ 461,40
04	MELANCIA - MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	200,0	QUILO	R\$ 3,81	R\$ 762,00
05	MELÃO - Melão, de primeira, in natura,	80,0	QUILO	R\$ 5,26	R\$ 420,80





	apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.				
06	TOMATE VERMELHO - TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	30,0	QUILO	R\$ 8,78	R\$ 263,40
07	REPOLHO - REPOLHO, de primeira, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	20,0	QUILO	R\$ 9,56	R\$ 191,20
08	BATATA INGLESA - BATATA, do reino, inglesa, de primeira, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	40,0	QUILO	R\$ 6,66	R\$ 266,40
09	CENOURA - CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	30,0	QUILO	R\$ 11,34	R\$ 340,20
10	CHEIRO VERDE - Cheiro verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/ o consumo.Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução	50,0	MAÇOS	R\$ 3,97	R\$ 198,50





	12/78 da CNNPA.				
11	BANANA IN NATURA PRATA - BANANA, da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao Vigente.	80,0	QUILO	R\$ 4,16	R\$ 332,80
12	CEBOLA BRANCA - CEBOLA de primeira, branca, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	40,0	QUILO	R\$ 7,35	R\$ 294,00
13	ALFACE - ALFACE, de primeira, tipo manteiga, em pe, apresentando grau de evolucao completo do tamanho, aroma e cor propria. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	15,0	MAÇOS	R\$ 3,98	R\$ 59,70
14	UVAS PASSAS - uvas passas pacote com 500g.	10,0	PACOTE	R\$ 27,72	R\$ 277,20
15	PIMENTINHA DE CHEIRO - Pimentinha de cheiro de primeira qualidade.	10,0	PACOTE	R\$ 5,59	R\$ 55,90
16	ALHO - ALHO, de primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	30,0	QUILO	R\$ 25,03	R\$ 750,90
17	ABACAXI - ABACAXI, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	30,0	UNIDADE	R\$ 8,16	R\$ 244,80
18	KIWI - KIWI, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal	30,0	QUILO	R\$ 27,17	R\$ 815,10





	que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.				
19	MORANGO - MORANGO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	10,0	BANDEJA	R\$ 13,45	R\$ 134,50
20	UVA IN NATURA - UVA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	30,0	QUILO	R\$ 17,21	R\$ 516,30
21	TANGERINA - TANGERINA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	30,0	UNIDADE	R\$ 2,64	R\$ 79,20
22	LARANJA IN NATURA - LARANJA, de primeira in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	30,0	QUILO	R\$ 9,04	R\$ 271,20
23	CHUCHU IN NATURA - chuchu de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e	10,0	QUILO	R\$ 4,95	R\$ 49,50





	larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.				
24	PIMENTÃO IN NATURA KG - Pimentão ao natural, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tornem imprópria ao consumo.	10,0	QUILO	R\$ 12,05	R\$ 120,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 7.751,50					

LOTE VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNIDADE	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
01	POLPA DE GOIABA 1KG - polpa de goiaba, pacote com 1kg, embalagem plástico livre de impurezas em perfeito estado de conservação, com data de validade de 6 meses após a data de entrega do produto.	60,0	QUILO	R\$ 7,73	R\$ 463,80
02	POLPA DE MANGA 1 KG - polpa de manga, pacote com 1kg, embalagem plástico livre de impurezas em perfeito estado de conservação, com data de validade de 6 meses após a data de entrega do produto.	60,0	QUILO	R\$ 8,73	R\$ 523,80
03	POLPA DE CAJÚ 1KG - polpa de caju pacote com 1kg, embalagem plástico livre de impurezas em perfeito estado de conservação, com data de validade de 6 meses após a data de entrega do produto.	80,0	QUILO	R\$ 8,77	R\$ 701,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 1.689,20					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 197.876,16					

1.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

1.1.1. O não parcelamento do objeto em itens, adotando-se a contratação por lote, nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se técnica e economicamente viável, não possuindo a finalidade de restringir o caráter competitivo do certame. Ao contrário, busca assegurar maior eficiência na gestão da contratação e garantir o fornecimento regular e organizado dos gêneros alimentícios destinados a atender às demandas da Administração Municipal.

A adoção da contratação por lote justifica-se pela natureza complementar dos produtos, que compõem um conjunto de gêneros alimentícios normalmente adquiridos e utilizados de forma associada nas atividades institucionais, administrativas e sociais desenvolvidas pelas Secretarias demandantes.





A eventual separação integral dos itens poderia gerar fragmentação excessiva da contratação, resultando na participação de múltiplos fornecedores para fornecimento de produtos similares ou correlatos, o que aumentaria a complexidade da gestão contratual, dificultaria o controle logístico de entregas e poderia comprometer a regularidade do abastecimento.

Além disso, a contratação por lote favorece a economicidade e a eficiência administrativa, uma vez que permite otimizar custos operacionais relacionados ao transporte, à logística de entrega e ao acompanhamento contratual, reduzindo procedimentos administrativos e facilitando a fiscalização do fornecimento.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por lote mostra-se a alternativa mais adequada à Administração Pública, por proporcionar melhor organização das aquisições, maior eficiência na execução contratual e adequada relação custo-benefício, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A Secretaria de Educação e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE desenvolvem continuamente diversas atividades institucionais, administrativas, educacionais e sociais, incluindo reuniões, capacitações, cursos, oficinas, campanhas educativas, eventos institucionais e ações voltadas ao atendimento da população.

1.2.2. A realização dessas atividades demanda a disponibilização de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de lanches e apoio alimentar, contribuindo para a adequada organização dos eventos, bem como para o acolhimento dos participantes das ações promovidas pela Administração Municipal.

1.2.3. Nesse contexto, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios revela-se necessária para garantir o abastecimento regular desses produtos, permitindo que as Secretarias realizem aquisições conforme a demanda, de forma planejada e eficiente, evitando desabastecimentos e reduzindo a necessidade de contratações emergenciais.

1.2.4. A adoção do Registro de Preços também possibilita maior controle na gestão dos recursos públicos, assegurando flexibilidade nas aquisições, melhor previsibilidade orçamentária e maior eficiência administrativa na execução das atividades institucionais desenvolvidas pelo Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se devidamente pormenorizada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; e do Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024, conforme disposto em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice integrante deste Termo de Referência (TR).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando que a Secretaria de Educação e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE desenvolvem de forma contínua diversas atividades institucionais, administrativas, educacionais e sociais, torna-se necessário assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao apoio logístico na realização de reuniões, capacitações, cursos, oficinas, eventos institucionais, campanhas educativas e demais ações promovidas pelas referidas Secretarias.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/04/2026
AVANÇADA



Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios constitui solução essencial para garantir o suporte adequado às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, contribuindo para a organização e execução das ações institucionais, bem como para o acolhimento dos participantes das atividades promovidas pelas Secretarias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição desses produtos configura-se como a solução mais eficiente e vantajosa, uma vez que permite aquisições conforme a demanda da Administração, assegura flexibilidade na gestão das compras públicas, promove economicidade e garante maior controle e transparência na aplicação dos recursos públicos.

A implementação dessa solução contribui para o fortalecimento das ações institucionais desenvolvidas pelo Município, assegurando melhores condições para a realização das atividades administrativas e sociais voltadas ao atendimento da população.

3.1. TIPO DE SOLUÇÃO

3.1.1. O tipo de solução a ser adotada será a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerando a necessidade de agrupamento de itens de natureza semelhante, de forma a garantir maior eficiência logística, padronização no fornecimento e melhor gestão contratual.

3.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.2.1. As empresas contratadas deverão realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias contratantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e em perfeitas condições de conservação, contendo informações claras sobre data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote e do fabricante, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

3.2.4. Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade e às normas sanitárias aplicáveis, garantindo segurança alimentar e adequação ao consumo.

3.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.3.1. A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração e comprometer-se a substituir imediatamente quaisquer produtos que apresentem irregularidades, defeitos, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para o Município.





4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

4.1. Para a contratação de empresa visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE, faz-se necessária a observância dos requisitos técnicos, operacionais e legais pertinentes, de modo a assegurar o adequado fornecimento dos produtos, a continuidade das atividades institucionais e o atendimento ao interesse público.

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

- a) As contratações deverão ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;
- b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo admitida, na hipótese de prorrogação, a renovação dos quantitativos originalmente registrados;
- c) A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais eficiente e econômica, permitindo aquisições de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias, evitando aquisições desnecessárias e promovendo o uso racional dos recursos públicos;
- d) Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de embalagem, armazenamento, transporte e prazo de validade, conforme definido no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- e) É vedada a indicação de marcas, modelos ou fornecedores específicos, em observância ao disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, salvo quando tecnicamente justificado;
- f) O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração Municipal após a liquidação da despesa e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as normas municipais vigentes.

4.2 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) declarar que atende(m) a todos os requisitos de habilitação exigidos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

4.3 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto nas hipóteses em que a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÁMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/04/2026
AVANÇADA



4.4 – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista será exigida somente do licitante mais bem classificado após o julgamento das propostas, observando-se o rito procedimental estabelecido na legislação aplicável.

4.5 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização de gêneros alimentícios incluem:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens;
- Descarte inadequado de materiais plásticos, papel ou papelão;
- Desperdício de alimentos decorrente de armazenamento inadequado ou planejamento inadequado de consumo.

4.5.1 – Medidas mitigadoras

4.5.1.1. Priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, observada a disponibilidade no mercado.

4.5.1.2. Incentivar práticas de consumo consciente e planejamento adequado das aquisições, evitando desperdícios e descartes desnecessários de alimentos.

4.5.1.3. Promover a destinação adequada das embalagens e resíduos gerados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.6 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

4.6.1. Justifica-se a não adoção de exclusividade ou de cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, pelos motivos a seguir:

4.6.1.1. A contratação por lote visa garantir maior eficiência logística, padronização no fornecimento e simplificação da gestão contratual, o que poderia ser prejudicado pela fragmentação do objeto;

4.6.1.2. A divisão do objeto em cotas ou itens exclusivos poderia resultar em diferenças significativas de preços para produtos idênticos, afetando a economicidade da contratação;

4.6.1.3. O fornecimento por múltiplos fornecedores pode gerar dificuldades operacionais relacionadas à logística de entrega, controle de qualidade e fiscalização contratual;

4.6.1.4. Ressalta-se que o Município assegura, em seus procedimentos licitatórios, o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.6.1.5. A decisão administrativa busca compatibilizar o incentivo ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

4.6.1.6. Dessa forma, a opção adotada busca assegurar maior competitividade, eficiência e regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios, garantindo o adequado atendimento das demandas da Administração Municipal.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/04/2026
AVANÇADA



5 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou da parcela principal do objeto da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios de natureza comum, com entregas realizadas conforme demanda da Administração e com pagamento condicionado à efetiva entrega dos produtos.

Além disso, os produtos serão conferidos no momento da entrega, permitindo à Administração verificar a qualidade, a quantidade e as condições de consumo, o que reduz significativamente os riscos de inadimplemento contratual.

A não exigência de garantia contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando ônus excessivo aos licitantes, especialmente às micro e pequenas empresas, preservando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE, com a finalidade de assegurar o suporte necessário à realização de atividades institucionais, administrativas, educacionais e sociais promovidas pela Administração Municipal.

7.2 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Contratante, podendo esse prazo ser ajustado conforme a necessidade da Administração e a natureza do produto solicitado.

7.2.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

7.2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e identificadas, contendo informações claras sobre data de fabricação, prazo de validade, lote e identificação do fabricante.

7.2.4. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequação ao consumo.

7.2.5. CLÁUSULA – PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão apresentar **prazo de validade adequado ao consumo**, observando as normas sanitárias vigentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/04/2026
AVANÇADA



7.2.5.1. No momento da entrega, os produtos deverão possuir **prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade**, contado a partir da data de fabricação, conforme indicado pelo fabricante na embalagem.

7.2.5.2. Para produtos cuja natureza possua prazo de validade inferior, deverá ser observado prazo compatível com as características do produto, desde que assegurada sua adequada utilização pela Administração antes do vencimento.

7.2.5.3. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e contendo informações claras quanto à data de fabricação, prazo de validade, lote e identificação do fabricante, conforme legislação sanitária vigente.

7.3 – DA RECUSA DOS PRODUTOS

Os produtos fornecidos poderão ser recusados, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.3.1. Quando apresentarem qualidade inferior, deterioração, adulteração ou qualquer característica que comprometa sua utilização ou segurança para consumo;

7.3.2. Quando apresentarem quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento;

7.3.3. Quando apresentarem embalagens danificadas, violadas ou inadequadas, bem como prazo de validade inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

7.3.4. Quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou na proposta vencedora.

7.4 – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS RECUSADOS

7.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da recusa, sem ônus adicional para a Administração.

7.4.2. Caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado, a Administração registrará os fatos e adotará as providências legais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

7.4.3. Enquanto pendente a substituição dos produtos recusados, os prazos de pagamento ficarão suspensos, sendo o fornecimento considerado em atraso, podendo ensejar aplicação de penalidades.

7.5 – CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.5.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Jaguaribara/CE, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme estabelecido em cada Ordem de Fornecimento.

7.5.2. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos adequados, limpos, higienizados e em condições apropriadas de conservação, de modo a garantir a integridade, qualidade e segurança dos produtos até o local de entrega.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/04/2026
AVANÇADA



7.5.3. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo informações claras quanto à data de fabricação, prazo de validade, lote e identificação do fabricante, conforme legislação sanitária vigente.

7.5.4. Os alimentos deverão ser acondicionados de forma a evitar contaminação, danos físicos, exposição a intempéries ou contato com substâncias que possam comprometer sua qualidade e segurança para consumo.

7.5.5. Quando aplicável, os produtos que necessitem de condições específicas de conservação, como controle de temperatura ou proteção contra umidade, deverão ser transportados em conformidade com as recomendações do fabricante e com as normas sanitárias vigentes.

7.5.6. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará quantidade, integridade das embalagens, condições de conservação e prazo de validade.

7.5.7. Produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, com embalagens danificadas, sinais de deterioração ou prazo de validade inadequado, poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.6.1. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, comprometendo-se a atender prontamente quaisquer reclamações decorrentes de falhas ou inconformidades no fornecimento dos produtos.

7.6.2. Sempre que necessário, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, a substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, garantindo a plena conformidade do objeto contratado.

7.7 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.7.1. Após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente, contendo os quantitativos efetivamente fornecidos, valores unitários e totais.

7.7.2. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

7.7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE ou do órgão requisitante, conforme CNPJ indicado na Ordem de Fornecimento, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

8- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais correspondentes (Nota Fiscal/Fatura).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/04/2026
AVANÇADA



8.1.1. Os produtos fornecidos deverão corresponder às especificações técnicas, marcas (quando indicadas como referência ou equivalente), qualidade e quantitativos constantes da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objeto da licitação, os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor designado pela Administração ou comissão responsável, mediante registro de recebimento, para posterior verificação das especificações, qualidade, quantidade, prazos, prazos de validade e demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8.2.1. O Fiscal de Contratos, servidor responsável ou comissão designada verificará se foram atendidas todas as exigências legais, sanitárias e contratuais, bem como as especificações previstas no edital e seus anexos.

8.2.2. Estando os produtos em conformidade, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da efetiva entrega, procederá ao recebimento definitivo, mediante atesto na Nota Fiscal ou emissão de termo de recebimento definitivo.

8.2.3. Constatadas irregularidades no recebimento dos produtos, o servidor ou comissão responsável fixará à Contratada o **prazo de até 02 (dois) dias úteis** para promover as substituições ou correções necessárias, sob pena de rejeição do objeto e devolução dos produtos no estado em que se encontrarem.

8.2.4. Na hipótese de irregularidades relacionadas à qualidade, condições sanitárias, integridade das embalagens, prazo de validade ou especificações técnicas, a Administração somente realizará o recebimento definitivo após a substituição dos produtos e nova verificação realizada pelo servidor responsável ou comissão designada.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, os prazos de execução poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

9.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional para esse fim.

9.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas, sempre que constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos ou necessidade de esclarecimentos quanto à execução contratual.

9.5. Após a assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de alinhamento, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, esclarecer as obrigações contratuais, os procedimentos de solicitação de fornecimento, os mecanismos de controle e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

9.6. FISCALIZAÇÃO:





9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.6.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. GESTOR DO CONTRATO:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;





- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

10.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 651, de 09 de Maio de 2024.

10.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

10.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **artigo 143 da** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação





10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta sessão, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1. O prazo de validade;

10.9.2. A data da emissão;

10.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

10.9.5. O valor a pagar; e

10.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou diretamente a contratada para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao órgão contratante.

11- PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

Forma de pagamento:

11.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
JOSÉ PAULO FERNANDES LEMOS
DATA: 15/04/2026
AVANÇADA



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

13.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

13.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

13.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

13.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/04/2026
AVANÇADA



13.2.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.2.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira.

13.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

13.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na entidade competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou outra autoridade competente do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.4. Qualificação Técnica.

13.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

13.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/04/2026
AVANÇADA

**13.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Jaguaribara ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/04/2026
AVANÇADA